



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

DESPACHO

Nos termos do inciso II do art. 20 do Decreto Municipal nº 027/2017, de 12 de junho de 2017, apresenta-se Despacho escrito e fundamentado para o cancelamento dos itens 01, 11 e 12 registrados na Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 022/2023/PMTG-SRP, celebrada com esta Prefeitura Municipal de Tomar do Geru e a fornecedora **JP COMERCIO DE PNEUS LTDA – EPP CNPJ sob nº 26.207.461/0001-23**, e mediante as considerações a seguir:

Considerando que na data de 04 de setembro de 2023 deu-se início a sessão referente ao Pregão Eletrônico nº 022/2023/PMTG-SRP, onde sagrou-se vencedora de alguns itens a empresa supracitada.

Considerando que após a conclusão do respectivo procedimento com a homologação na data 04/09/2023 e consequentemente a assinatura da Ata de Registro de Preços por todas a empresas sagradas vencedoras do Pregão Eletrônico nº 022/2023/PMTG-SRP.

Considerando que a fornecedora manteve o fornecimento dos materiais de maneira satisfatório até o presente momento, ou seja, nada que desabone a empresa.

Considerando que a fornecedora registrou por meio eletrônico na data de 15 de janeiro de 2024, requerimento de desistência dos itens 01, 11 e 12, sob a alegação de aumento no preço dos produtos registrados;

Considerando que a fornecedora apresentou documentos comprobatórios como: nota fiscal à época da licitação para composição de sua proposta, e orçamento direto da distribuidora a qual compra o produto para o fornecimento a município;

Considerando que após análise da documentação apresentada constatou-se o desequilíbrio do preço anterior e atual para o fornecimento, e tendo em vista a impossibilidade de reajuste de preços a Ata de Registro de Preços reconhecemos o pedido de desistência;

Considerando que o item 10.3.1 da Ata de Registro de Preços prevê que no caso de a fornecedora comprovar a impossibilidade de cumprir a exigência da Ata devido a elevação dos preços, poderá a Prefeitura Municipal de Tomar do Geru cancelar o registro dos preços e liberar a fornecedora do compromisso;

Considerando, ainda, que ao Decreto Municipal nº 027/2017, no seu inciso II do art. 20 prevê o cancelamento do registro desde que devidamente justificado.

Considerando, por fim, que a requerente apresentou documentação lícita constatando a impossibilidade de manter o fornecimento do material com o preço registrado, decido o pedido da fornecedora da seguinte forma:



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**



DECISÃO:

Desta forma, *ex positis*, esta Prefeitura Municipal de Tomar do Geru, no uso de suas atribuições legais, respaldada no art. 20, inc. II do Decreto Municipal nº 027/2017, e item 10.3.1 da Cláusula Décima – Cancelamento do Registro de Preços da Ata de Registro de Preços, resolve **DEFERIR** o presente requerimento, efetuando o cancelamento dos *itens 01,11 e 12* registrados com a fornecedora **JP COMERCIO DE PNEUS LTDA – EPP**, inscrita no **CNPJ sob nº 26.207.461/000-23**.

Tomar do Geru/Se, 15 de janeiro de 2024.

PEDRO SILVA COSTA FILHO
Prefeito Municipal, de Tomar do Geru